

Seguro de Marítimo para Embarcações de Pesca

Documento de informação sobre produtos de seguros



Companhia: **Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L.** | Registada na ASF com o n.º **1020**

Produto: **Seguro de Marítimo para Embarcações de Pesca**

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Garante os danos sofridos pela embarcação identificada e as responsabilidades ligadas à embarcação, bem como os objetos e interesses avaliáveis em dinheiro.



Que riscos são segurados?

- ✓ Perda total, por sinistro marítimo;
- ✓ Incêndio ou explosão;
- ✓ Avaria grossa;
- ✓ Gastos de salvamento;
- ✓ Abalroamento, colisão com objetos fixos ou flutuantes;
- ✓ Tempestade;
- ✓ Avarias particulares resultantes de acidentes no decorrer da entrada ou saída, subida ou descida, de docas secas ou de planos inclinados;
- ✓ Quando em estaleiro, avarias particulares resultantes de terremotos, erupções vulcânicas, ciclones;
- ✓ Lucros Cessantes;
- ✓ Responsabilidade Civil.

- ✗ Excesso de carga ou de lotação;
- ✗ Utilização do navio ou embarcação segura fora dos limites geográficos referidos nas Condições Particulares, salvo devido a força maior;
- ✗ Atracagem ou sua tentativa, em lugar que não satisfaça as condições técnicas requeridas, salvo devido a força maior;
- ✗ Utilização do navio ou embarcação segura em atividades diferentes, mesmo que lícitas, das expressamente referidas na respetiva Proposta de Seguro;
- ✗ Na cobertura de responsabilidade civil por danos provocados a terceiros, ficam excluídos o cônjuge, ascendentes, descendentes ou outros parentes do Tomador do Seguro ou Segurado que com ele coabitem e vivam a seu cargo e ainda os seus sócios ou gerentes, bem como os empregados, encarregados e, em geral, todos os assalariados do Tomador do Seguro ou Segurado, durante o desempenho das suas funções.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Vício próprio, efeitos de envelhecimento, bem como danos provocados por vermes ou moluscos;
- ✗ Atos ou omissões dolosas do Tomador do Seguro/Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável, ou do dono, patrão, arrais-mestre, companha ou equipagem da embarcação segura;
- ✗ Atos ou omissões praticadas sob efeito de álcool ou bebida alcoólica e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica ou demência;
- ✗ Dolo, fraude ou barataria do capitão ou de quaisquer fatos resultantes de violação, de bloqueio, de contrabando ou comércio proibido ou clandestino;
- ✗ Sinistros ocorridos durante o período em que a embarcação não esteja habilitada com certificado de navegabilidade;



Há alguma restrição da cobertura?

- ! O seguro considerar-se-á nulo e conseqüentemente não produzirá qualquer efeito em caso de sinistro, quando tenha havido falsas declarações, omissões, dissimulações ou reticências que poderiam ter influenciado na sua existência e condições de cobertura.
- ! Franquias por sinistro, conforme contratado.



Onde estou coberto?

- ✓ Território português, abrangendo a zona económica exclusiva, o mar territorial e as águas interiores portuguesas; para destas, a área geográfica que estiver definida nas condições particulares da apólice



Quais são as minhas obrigações?

- ✓ Declarar com exatidão todas as circunstâncias necessárias para a apreciação do risco e de agravamento do risco
- ✓ Pagar os prémios
- ✓ Participar os sinistros no prazo de 8 (oito) dias a contar da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma.



Quando e como devo pagar?

- ✓ O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato;
- ✓ Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador. No caso de alterações, os eventuais prémios adicionais devem ser pagos até a data limite indicada no respetivo aviso;
- ✓ O prémio pode ser pago, dependendo do acordado, em numerário, cheque bancário, transferência bancária, débito em conta e multibanco.
- ✓ Caso a opção seja por desconto em lota, o período de pagamento de cada prestação de prémio é de 180 dias. O pagamento dos prémios é lançado a crédito em conta corrente, onde são debitados os respetivos recibos de prémio.



Quando começa e acaba a cobertura?

- ✓ As condições contratuais da apólice indicam a duração do contrato, podendo ser por um período determinado ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano;
- ✓ A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas condições particulares e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento, se o contrato não for renovável ou pago o respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- ✓ Resolvendo o contrato por justa causa, a todo o tempo, fundamentando, por comunicação escrita ao Segurador, por correio registado;
- ✓ Denunciando o contrato, por comunicação escrita ao Segurador, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação do contrato.